



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 039/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 30/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA
LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.338/0001-29, sediada na Rua São Paulo, nº 728, Bucarein, CEP: 89.202-200, em Joinville/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO AGUIAR NEGHERBON**, CPF nº *****.657.769-****, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004157/2020-65**, decorrente do **Pregão nº 43/2020**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central de detecção e combate a incêndio do Data Center da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, bem como fornecimento de materiais e peças de reposição sob demanda e serviços eventuais por chamado sob demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 07/07/2023 e encerramento em 06/07/2024**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do IGP-M, acumulado entre junho de 2022 e maio de 2023. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **-4,467600%**.

| GRUPO 1 | | | | | |
|----------------------|---|-------------------|------|----------------|----------------------|
| Item | Especificação Técnica | Unidade de Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Atendimento Programado anual sendo 4 visitas preventivas (trimestrais) e 1 visita para treinamento operacional de no mínimo 4 horas | Mês | 12 | R\$ 3.002,50 | R\$ 36.030,00 |
| 2 | Atendimento emergencial em horário comercial (corretiva) | Sob demanda | 2 | R\$ 4.492,58 | R\$ 8.985,16 |
| 3 | Atendimento emergencial em horário NÃO comercial (corretiva) | Sob demanda | 2 | R\$ 5.130,19 | R\$ 10.260,38 |
| 4 | Fornecimento e instalação de filtro do detector de aspiração precoce de ar-ASD-320 | Unidade | 2 | R\$ 952,01 | R\$ 1.904,02 |
| 5 | Peças futuramente sob demanda, 5%(cinco por cento) do valor gasto na aquisição dos equipamentos | Sob demanda | 1 | R\$ 22.190,06 | R\$ 22.190,06 |
| TOTAL GRUPO 1 | | | | | R\$ 79.369,62 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado o valor estimado para o período de sua vigência passa de **R\$ 83.081,41 (oitenta e três mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 79.369,62 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339039, Fonte 1000000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 07 de junho de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA
GUSTAVO AGUIAR NEGHERBON
Sócio Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2